



CCI  
Comissão de Controlo de Infeção

REGULAMENTO INTERNO

Elaborada por CCI - Núcleo Executivo

3ª Revisão em 03 / 2013

Próxima revisão em 03/ 2016

Aprovado pelo Conselho de Administração  
H.D.S.

13/04/11

Conselho de Administração

Dr. José José, Presidente

Dr. J. Vaz Rico, Vogal Executivo

Drª Maria Lopes Jorge, Diretora Clínica

Enfª Ilda Veiga, Enfermeira Diretora

REGULAMENTO INTERNO

**I – INTRODUÇÃO**

Este Regulamento contempla as últimas Circulares Normativas emanadas pela Direção-Geral da Saúde, relativamente à composição, atribuições e funções dos membros da CCIH.

Tem como enquadramento legal:

- Despacho do Ministro da Saúde, nº 256/2006 de 10 de Outubro de 2006, que transfere o Programa Nacional de Controlo de Infeção do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge para a Direção-Geral da Saúde;
- Despacho do Ministro da Saúde, nº 14 178/2007, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 127- 04 de Julho de 2007, que aprova o Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Infeção Associada aos Cuidados de Saúde (PNCI);
- Despacho do Diretor-Geral da Saúde, de 11 de Julho de 2007, publicado no Diário da República, 2.ª Série - N.º 156, de 14 de Agosto de 2007, que revê a constituição e a operacionalização das Comissões de Controlo de Infeção em todas as unidades de saúde.

**II – NATUREZA E MEIOS**

A CCI enquanto órgão de assessoria técnica de apoio à Gestão (Conselho de Administração), deve dispor de meios humanos, físicos e financeiros adequados ao cumprimento das suas funções, dotada de autoridade institucional e autonomia técnica, para a implementação do Plano Operacional de Prevenção e Controlo de Infeção da Unidade de saúde.

Este Plano (POPCI), regido por diretivas governamentais, é adaptado às características da unidade de saúde e tem um carácter abrangente, proporcionando ações onde se evidenciam a cooperação, a participação multidisciplinar e a partilha de informação através do cumprimento das suas vertentes essenciais, nomeadamente:

- Vigilância epidemiológica (de processo, de estrutura e de resultado);
- Elaboração e monitorização do cumprimento de normas e recomendações de boas práticas;
- Formação e informação a profissionais de saúde, utentes e visitantes;
- Consultadoria e apoio.

As recomendações internas e os planos de ação produzidos pela CCI, após a aprovação do Órgão de Gestão, têm caráter vinculativo.

### III – OBJETIVOS

São objetivos da CCI, prevenir, detetar e controlar as infeções na instituição de saúde, promovendo ações em articulação com os vários departamentos, serviços, unidades e demais órgãos técnicos.

### IV – COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES E NOMEAÇÃO

De acordo com a Circular Normativa Nº 18/DSQC/DSC de 15/10/2007, a CCI integra na sua composição um **núcleo executivo**, um **núcleo de apoio técnico e consultivo** e um **núcleo de membros dinamizadores** ou elos de ligação.

#### **Núcleo Executivo**

Tem por função a gestão do POPCI e integra profissionais com formação para gerir o programa e interagir diariamente, com os profissionais dos serviços e departamentos;

- **Coordenador**

O Coordenador pronuncia-se sobre a nomeação dos restantes membros da CCI. Para o exercício das suas funções, ser-lhe-á atribuída uma carga horária ajustável à dimensão e especificidades da unidade de saúde.

- **Enfermeiro de Controlo de Infecção (ECI)**

A afetação de ECI contempla os recursos e especificidades da Unidade de Saúde seguindo as orientações internacionais.

- **Apoio Administrativo**

Será assegurado à CCI apoio administrativo a tempo parcial, de forma a assegurar a logística necessária ao desenvolvimento das atividades inerentes à concretização do POPCI. A escolha deste profissional deve contemplar conhecimentos de informática, tratamento estatístico de dados e de arquivo.

#### **Núcleo de Apoio Técnico e Consultivo**

Tem por função a orientação técnica e a consultadoria, de acordo com as respetivas áreas de intervenção, em articulação direta com o núcleo executivo, contribuindo para a concretização do Plano Operacional de Prevenção e Controlo de Infeção e para a resolução dos problemas identificados.

- Este **núcleo integra** profissionais das diversas áreas de assistência ao doente, profissionais de outras áreas de intervenção e Comissões e Grupos de Trabalho relevantes no controlo da infeção.
- A CCI poderá fazer recurso a **consultores** de outras unidades de saúde, relevantes para o desenvolvimento do Plano Operacional de Prevenção e Controlo de Infeção e/ou recurso à

12

aquisição de serviços - "outsourcing", no caso da unidade de saúde não dispor destes profissionais. Para o efeito, o Órgão de Gestão deve financiar a aquisição destes serviços especializados.

### **Núcleo de Membros Dinamizadores ou Elos de Ligação**

Tem por função a articulação entre a CCI e os serviços/departamentos, facilitando a aplicação setorial do Plano Operacional de Prevenção e Controlo de Infeção.

- É composto por dois membros de cada grupo profissional com maior relevância, de forma a assegurar a continuidade das atividades.

Os profissionais que integram estes núcleos são nomeados pelo Órgão de Gestão e pelas respetivas Chefias (no caso dos Elos) de entre aqueles que manifestam competências, sensibilidade e interesse por esta temática.

É garantido a todos os membros da CCI:

- Formação Básica na área da prevenção e controlo da Infeção Associada aos Cuidados de Saúde;
- Participação em eventos científicos, nacionais e internacionais e o acesso a publicações de atualização nesta área;
- Carga horária ajustada ao desenvolvimento das atividades solicitadas na concretização do Plano Operacional de Prevenção e Controlo de Infeção;
- A articulação entre a CCI e as demais Comissões e Serviços relevantes para a prevenção e controlo de infeção.

## **V – FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO**

- Anualmente:
  - ✓ Até ao fim do mês de Novembro de cada ano civil, apresentar ao Órgão de Gestão o plano de acção para o ano seguinte, e discuti-lo, a fim de garantir a sua integração no plano e orçamento da unidade de saúde;
  - ✓ Até ao fim do mês de Março de cada ano civil, apresentar e discutir com o Órgão de Gestão, o relatório de atividades referente ao ano anterior.
- Reunião do núcleo executivo uma vez por mês;
- Reunião da CCI alargada (núcleo executivo e núcleo de apoio técnico e consultivo) anualmente, em dia e hora estabelecidos pelo coordenador em consenso entre todos os membros.
- Reunião semestral com o núcleo de membros dinamizadores ou elos de ligação.
- As reuniões plenárias podem realizar-se com qualquer número de membros. A falta sistemática a três reuniões consecutivas implica que se comuniquem aos membros a intenção da sua substituição, de preferência por elementos por eles indicados, ou se tal não se verificar, por um elemento sugerido pela coordenadora da CCI.

- As reuniões plenárias visam avaliar situações que se inserem nas competências da CCI, e ainda delinear tarefas e formas efetivas de colaboração entre os seus membros. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer dos seus membros com conhecimento prévio do coordenador.
- As decisões devem obter-se por consenso. Não havendo consenso, a decisão final será do coordenador da CCI, tendo em consideração a opinião da maioria dos membros.
- As propostas elaboradas pela CCI devem ser aprovadas e divulgadas pelo Conselho de Administração, tornando-se posteriormente vinculativas para todos os serviços e pessoal da instituição e serão executadas em colaboração com a CCI.
- O Regulamento da CCI deve ser revisto no mínimo de três em três anos ou sempre que haja alterações das orientações emanadas a nível nacional ou que a Instituição o entenda.
- A CCI dispõe de espaço próprio, onde desenvolve o seu trabalho, sendo o apoio administrativo assegurado por um elemento designado pela gestão da instituição de saúde.
- O Conselho de Administração deve promover a participação dos membros da CCI em reuniões, cursos e congressos sobre matérias relacionadas com as suas funções.
- Articulação da CCI com o Núcleo Coordenador Regional:
  - ✓ De forma a garantir a articulação interinstitucional e a facilitar a dinamização das atividades de prevenção e controlo da infeção a nível regional, a CCI deve integrar o Grupo Coordenador Regional, participando nas reuniões regulares deste Grupo.

## VI – ATRIBUIÇÕES GLOBAIS DA CCI

Compete aos Órgãos de Gestão, através da CCI, cumprir as estratégias consignadas no PNCI, designadamente:

- Elaborar o Plano Operacional de Prevenção e Controlo de Infeção e implementar um sistema de avaliação das ações empreendidas;
- Implementar políticas e procedimentos de prevenção e controlo da infeção, e monitorizá-las através de auditorias periódicas. Proceder à revisão trienal das normas e sempre que surjam níveis de evidencia que o justifiquem;
- Conduzir a vigilância epidemiológica (VE) de acordo com os programas preconizados pelo PNCI e as necessidades das unidades de saúde;
- Investigar, controlar e notificar surtos de infeção, visando a sua efetiva prevenção;
- Monitorizar os riscos de infeção associados a novas tecnologias, dispositivos, produtos e procedimentos;
- Colaborar com o serviço de aprovisionamento na definição de características de material e equipamento clínico e não clínico com implicações no controlo e prevenção das Infeções Associadas aos Cuidados de Saúde;
- Proceder, em articulação com os serviços de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho e de Gestão de Risco, à avaliação do risco biológico em cada serviço e desenvolver recomendações específicas, quando indicado;

- Participar no planeamento e acompanhamento da execução de obras a fim de garantir a adequação à prevenção das Infeções Associadas aos Cuidados de Saúde;
- Participar no desenvolvimento e monitorização de programas de formação, campanhas e outras ações e estratégias de sensibilização;
- Participar e apoiar os programas de investigação relacionados com as Infeções Associadas aos Cuidados de Saúde, a nível nacional e internacional.

Compete ainda à CCI:

- Colaborar, definir e implantar normas e circuitos para comunicação dos casos de infeção em doentes e pessoal;
- Participar no programa de promoção da qualidade do estabelecimento;
- Colaborar na apreciação das normas legais relativas à recolha, transporte e eliminação dos resíduos hospitalares;
- Elaborar e apresentar à aprovação do órgão de gestão do estabelecimento o plano de ação anual;
- Elaborar e enviar ao órgão de gestão o relatório de atividades referente ao ano anterior.

## VII - FUNÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA CCI

### DO NÚCLEO EXECUTIVO

- Elaborar e apresentar à aprovação do órgão de gestão, a proposta de Plano Operacional de Controlo da Infeção;
- Elaborar, apresentar e discutir com o órgão de gestão, o plano de ação e o relatório de atividades para cada ano civil;
- Implementar e monitorizar um sistema interno de vigilância epidemiológica, de forma a dar resposta à Rede Nacional de Registo das IACS, às necessidades expressas pelos profissionais da unidade de saúde e aos problemas específicos que vão sendo detetados na mesma;
- Colaborar com as unidades de saúde, da respetiva área de referência, nos programas e metodologias de VE das IACS, sobretudo as infeções detetadas após alta dos doentes;
- Implementar um sistema de auditorias internas às práticas e estruturas mais relevantes para a prevenção e controlo da IACS;
- Fornecer aos serviços, informação de retorno em tempo útil, em articulação com o Laboratório de Microbiologia, referente a:
  - ✓ Resultados dos programas de VE implementados;
  - ✓ Microrganismos multiresistentes, propondo recomendações para evitar/ controlar a transmissão cruzada da infeção e os surtos;
  - ✓ Atividades desenvolvidas pela CCI e respetiva monitorização;
- Articular com os vários serviços, para definir as atividades a planear e a desenvolver em cada ano civil, promovendo reuniões para discussão e avaliação das atividades em curso;

- Elaborar e divulgar as recomendações de boas práticas contidas no Manual de Boas Práticas em Controlo da Infeção. Estabelecer uma periodicidade de revisão trienal e sempre que surjam níveis de evidência que o justifiquem;
- Monitorizar o cumprimento das recomendações de boa prática;
- Planear, implementar e monitorizar o plano anual de formação na área da prevenção e controlo da IACS, dirigido a todos os grupos profissionais em estreita articulação com Núcleo ou Centro de Formação da Unidade de Saúde; O plano de formação deve contemplar também a informação dirigida aos utentes, doentes, visitantes/acompanhantes, voluntários e fornecedores;
- Colaborar na definição e implementação das políticas de utilização de antibióticos, anti-sépticos e desinfetantes;
- Dar parecer sobre os critérios de prevenção e controlo da infeção, e especificações técnicas para a aquisição de novos materiais, dispositivos médicos e equipamentos;
- Dar parecer sobre os critérios de prevenção e controlo da infeção e especificações técnicas, a incluir nos cadernos de encargos para a compra de serviços ("*outsourcing*"), nomeadamente nas áreas hoteleiras;
- Dar parecer sobre projetos de execução de obras de renovação ou de construção inicial (barreira sanitária, espaços físicos e espaços entre camas, circuitos, áreas de sujos e de limpos, colocação de lavatórios e suportes de soluções alcoólicas e sabão para a higiene das mãos, entre outros);
- Colaborar com o Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, na aplicação das normas legais sobre as condições de higiene e segurança no trabalho, relativas ao risco biológico;
- Definir os diversos circuitos de modo a assegurar o nível de higienização adequada do ambiente e dos dispositivos médicos, artigos e equipamentos;
- Comunicar e colaborar com outras Comissões da Unidade de Saúde com relevância para a prevenção e controlo de infeção, nomeadamente: Comissão de Farmácia e Terapêutica/Comissão de Antibióticos, Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho, Gestão de Risco, entre outras;
- Colaborar com as CCI de outras unidades de saúde/outras instituições na implementação de atividades, pareceres técnicos ou pedidos de colaboração aos diversos níveis de intervenção das CCI.

#### **DO COORDENADOR DA CCI (PARA ALÉM DAS GLOBAIS DO NÚCLEO EXECUTIVO)**

- Coordenar o planeamento, implementação e avaliação de todas as atividades;
- Propor a realização de eventos ou atividades a implementar;
- Representar a CCI em eventos nacionais ou internacionais;
- Coordenar a elaboração das recomendações;
- Convocar as reuniões e presidir às mesmas;
- Apresentar os planos de ação e relatórios de atividades ao órgão de gestão;

- 14
- Despachar e subscrever documentos;
  - Indigitar o seu representante e pronunciar-se junto do órgão de gestão, sobre os membros que em seu entender, devem integrar a CCI.

#### **DO ENFERMEIRO DA CCI (PARA ALÉM DAS GLOBAIS DO NÚCLEO EXECUTIVO)**

- Assegurar a gestão diária das atividades inerentes à implementação de todas as ações a desenvolver pela CCI em estreita articulação com o Coordenador da CCI e com o Órgão de Gestão;
- Colaborar na elaboração dos planos de ação e dos relatórios de atividades em estreita articulação com o Coordenador da CCI;
- Identificar, planear e implementar ações de sensibilização e motivação dos pares e de outros grupos profissionais para as boas práticas;
- Colaborar no planeamento e implementação de eventos científicos e ou de investigação a nível nacional e internacional;
- Gerir os processos de recolha e divulgação da bibliografia actualizada;
- Área da Vigilância Epidemiológica:
  - ✓ Colaborar no planeamento e implementação dos programas de VE propostos pela Direção-Geral da Saúde e outras ações de VE considerados necessários na unidade de saúde;
  - ✓ Detetar casos de infeção em articulação com o Laboratório de Patologia Clínica, com os Serviços Farmacêuticos e com os interlocutores ou membros dinamizadores em cada área funcional;
  - ✓ Colaborar na investigação e controlo de surtos em articulação com os restantes membros da CCI;
  - ✓ Identificar necessidades de intervenção na área da VE e apresentar propostas para a sua implementação;
  - ✓ Propor reuniões e outras medidas complementares e/ou de carácter urgente, em situações específicas (ex. situação de surto), aquando da ausência do coordenador ou seu representante;
  - ✓ Proceder à análise dos dados dos estudos de VE e outros e elaborar os relatórios dos mesmos em estreita articulação com o Coordenador da CCI, Microbiologista, Epidemiologista, Estatista ou outros profissionais de apoio à CCI;
  - ✓ Propor a utilização dos resultados da VE na melhoria dos cuidados.
- Área das Normas de Boas Práticas:
  - ✓ Participar na elaboração de normas e recomendações sobre rotinas e procedimentos técnicos relacionados com a área de controlo da infeção e orientar e supervisionar a sua divulgação;
  - ✓ Planear e aplicar sistemas de monitorização do cumprimento das normas/recomendações;

14

- ✓ Estar atento às datas previstas para a revisão das normas e participar na mesma revisão.
- Área da Formação:
  - ✓ Identificar anualmente as necessidades na área da formação multidisciplinar, na área da prevenção e controlo da infeção;
  - ✓ Planear e desenvolver ações de formação que abranjam todos os grupos profissionais, com especial atenção para os recém-formados e em fase de integração;
  - ✓ Participar nas ações de formação ou cursos como formador, em coordenação estreita com o Núcleo de Formação da Instituição;
  - ✓ Colaborar na seleção dos formadores;
  - ✓ Colaborar com o Coordenador na definição dos conteúdos temáticos que entender adequados de acordo com as áreas a abordar e os grupos profissionais envolvidos;
  - ✓ Manter-se atento às necessidades de formação, nomeadamente a formação dos profissionais em fase de integração e/ou recém-formados;
  - ✓ Avaliar o impacto das ações de formação, em colaboração com o Coordenador do Núcleo de Formação;
  - ✓ Colaborar com o Órgão de Gestão e com o Núcleo de Formação na elaboração de protocolos com os estabelecimentos de ensino relativamente à formação básica e pós básica de profissionais de saúde, de forma a assegurar que todos os alunos a integrarem a instituição em estágios e visitas de estudo possuam noções básicas de controlo de infeção;
- Assessorar o Enfermeiro Diretor, Enfermeiros Supervisores e/ou Enfermeiros Coordenadores de Departamento nas atividades de gestão da unidade de saúde no que concerne à área da prevenção e do controlo da infeção, nomeadamente através das seguintes ações:
  - ✓ Colaborar na integração de práticas de controlo de infeção nos padrões de cuidados de enfermagem;
  - ✓ Colaborar na orientação dos Enfermeiros Chefes na definição de normas e critérios para a prestação de cuidados de enfermagem, visando o risco biológico;
  - ✓ Colaborar na avaliação de desempenho dos Enfermeiros sempre que solicitado e no que concerne à prevenção e ao controlo da infeção;
  - ✓ Colaborar na avaliação da qualidade dos cuidados de enfermagem prestados na unidade de saúde, tendo por base os indicadores de resultado da gestão em controlo de infeção;
  - ✓ Divulgar resultados dos estudos e programas de VE nas reuniões da Comissão de Enfermagem e apresentar sugestões para assegurar a melhoria contínua na gestão dos cuidados, no que concerne à prevenção e ao controlo da Infeção;
  - ✓ Propor a utilização dos resultados dos estudos de VE na melhoria da gestão dos cuidados de Enfermagem;



✓ Colaborar na elaboração de protocolos com os estabelecimentos de ensino relativamente à formação básica e pós básica de enfermeiros, de forma a assegurar que todos os alunos a integrem a instituição em estágios e visitas de estudo possuam noções básicas de controlo de infeção.

#### **DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO E CONSULTIVO**

- Apoiar o núcleo executivo e grupos de membros dinamizadores, na aplicação dos programas e atividades propostas a nível interno e a nível nacional;
- Participar nas atividades desenvolvidas pela CCI, de acordo com as solicitações, respetivas áreas de intervenção e de especialização e áreas funcionais;
- Colaborar com a CCI na elaboração de pareceres técnicos, ações de formação, eventos;
- Colaborar na investigação e controlo de surtos em articulação com os restantes membros da CCI;
- Assegurar o acompanhamento necessário para pôr em execução os programas considerados necessários e dar continuidade aos programas já implementados;
- Identificar áreas de intervenção e sugerir ações que considerem pertinentes e oportunas, incluindo a formação;
- Propor ao núcleo executivo da CCI, a realização de estudos ou eventos científicos;
- Participar em reuniões sempre que solicitados;
- Colaborar na elaboração de planos de ação, relatórios de atividades e planos de contingência.

#### **DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE MEMBROS DINAMIZADORES**

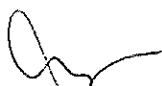
- Sensibilizar os pares para as questões de prevenção e controlo da infeção;
- Participar na elaboração de protocolos para o respetivo serviço ou unidade, com base nas recomendações da CCI, pôr em prática e acompanhar o cumprimento das mesmas;
- Identificar problemas de estrutura, de processo e/ou de resultados, e informar a CCI em caso de suspeita de surto epidémico ou de outras situações de risco em controlo da infeção;
- Propor à CCI a realização de estudos, no seu serviço ou unidade, ou a adoção de medidas consideradas necessárias para a prevenção e controlo da infeção;
- Colaborar na recolha de dados para os estudos de VE e nas auditorias às práticas nos respetivos serviços;
- Assegurar que os cuidados prestados a cada doente são apropriados, relativamente à prevenção e controlo de infeção;
- Participar e dinamizar as ações de formação promovidas no serviço na área da prevenção e controlo da infeção e colaborar com a CCI na identificação de necessidades de formação nos seus serviços.

Am

## DO APOIO ADMINISTRATIVO

- Dar todo o apoio logístico necessário no planeamento e implementação de todas as atividades desenvolvidas pela CCI;
- Fazer as convocatórias e atas das reuniões e receber, encaminhar e arquivar a correspondência;
- Catalogar as fontes bibliográficas e organizar arquivos;
- Executar os serviços de dactilografia e digitação;
- Colaborar na elaboração e revisão de documentos, relatórios técnicos, pareceres e outros que sejam emanados pela CCI;
- Colaborar na digitação de dados.

P<sup>1</sup>a CCI



---

(Dr<sup>a</sup> Ana Gameiro – Coordenadora)



---

(Enf<sup>a</sup> Ana Graís – ECI)



## NOTA DE SERVIÇO INTERNA

**DE:** CCI

**N.º:** 02/13

**PARA:** Conselho de Administração

**DATA:** 01/04/2013

### **ASSUNTO:** Revisão do Regulamento

Por ter sido necessária a sua revisão, vimos submeter à vossa apreciação o novo Regulamento da CCI (anexo), após o qual será colocado na nossa página da Intranet, satisfazendo um dos requisitos do PNCI relativo à avaliação da Comissão.

Agradecemos a atenção e aguardamos o vosso parecer

P'la CCI

\_\_\_\_\_  
(Enfª Ana Graís - ECI)

**Despacho:**

**Cópias extra para:**